



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
AV. PRINCIPAL - SETOR INDUSTRIAL, S/N
CEP: 77320-000- TEL: (63) 36541332
TAGUATINGA – TO.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO
Nº 856.15-21

Pelo presente, se faz saber a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que a 1ª Vara Cível de Taguatinga – TO, que será (ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma:

DATAS E HORÁRIOS:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 24 de setembro de 2021, a partir das 09h00min, por preço igual ou superior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: dia 24 de setembro de 2021, a partir das 10h00min, pelo maior lance oferecido, exceto preço vil. (50% do valor da avaliação).

LOCAL: Através do site www.agilleiloes.com.br, para captação de lances.

PROCESSO: 5000181-37.2011.8.27.2738

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADA: MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA EPP

ITENS: 02 (dois) Lotes urbanos nº 02 (dois) e 03 (três)", ambos situados nesta cidade de Taguatinga-TO, na Avenida José Joaquim de Almeida , Quadra n. 10, no Loteamento Waldemar Carlos de França, com área total de 537,50m² (quinhentos e trinta e sete metros quadrados e meio), dentro dos seguintes limites e confrontações: LOTE Nº 02 (dois) – área de 268,75m², frente para a Avenida José Joaquim de Almeida, com 10,75 metros; fundos com a Rua 2-A, com 10,75 metros; lado direito com o lote 03, com 30,00 metros e lado esquerdo com o lote nº 01, com 30,00 metros e LOTE Nº 03 (três) – área de 268,75m², frente para a Avenida José Joaquim de Almeida, com 10,75 metros; fundos com a Rua 2-A, com 10,75 metros; lado direito com o lote nº 04, com 30,00 metros e lado esquerdo com o lote nº 02, com 30,00 metros. Segundo o Oficial de Justiça avaliador encontra-se atualmente edificado sobre um deles um prédio comercial e residencial, registrado no CRI de Taguatinga/TO Livro 02 e Matrícula nº 2274. O lote que se encontra nú fora avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o lote que se encontra sobre si edificado um ponto comercial e outro residencial fora avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrito acima.

FIEL DEPOSITÁRIO: Márcia de Freitas Gomes

VALOR DO DÉBITO EM EXECUÇÃO: R\$ 538.797,21 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

* Valor sujeito a alteração.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
AV. PRINCIPAL - SETOR INDUSTRIAL, S/N
CEP: 77320-000- TEL: (63) 36541332
TAGUATINGA – TO.

LEILOEIRO OFICIAL

MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES, devidamente matriculado na JUCETINS através da MATRÍCULA 2012.09.0015.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga nos seguintes moldes (art. 884, parágrafo único, CPC/2015): **A.** Na arrematação: A comissão corresponderá a 5% do valor da arrematação, a ser paga pelo **ARREMATANTE**. **B.** Na adjudicação: A comissão corresponderá a 2% do valor da avaliação, a ser paga pelo **ADJUDICANTE**. **C.** Na remissão e/ou acordo: A comissão será de 2% do valor da avaliação e será paga pelo **EXECUTADO**. As comissões serão devidas após 10 dias da nomeação do leiloeiro sem que haja neste prazo alguma contestação.

FORMAS DE PAGAMENTO

PARCELADO e/ou À VISTA: Lances à vista terão preferência sobre os lances parcelados, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa, nesse caso, o interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Caso não haja ofertas à vista, o leilão terá continuidade apenas para lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo observadas as seguintes regras:

- 1) Até o início do primeiro leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, mediante apresentação por escrito de proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, com indicação do prazo, da modalidade, do indexador de correção monetária e das condições de pagamento do saldo.
- 2) Pagamento de valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, poderá ser acrescido de índice de correção monetária adotado pelo índice de correção da vara, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem. Efetuado o depósito do valor referente a 25% (vinte e cinco por cento), a proposta escrita do arrematante será encaminhada ao Juízo da vara em que está distribuído o processo, que decidirá, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente. Será vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.
- 3) No caso de parcelamento, o licitante deverá apresentar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Caso não seja apresentada documentação solicitada, o parcelamento poderá não ser autorizado.
- 4) Não sendo aceita a caução idônea pelo Juízo da Vara onde tramita o processo, o arrematante



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
AV. PRINCIPAL - SETOR INDUSTRIAL, S/N
CEP: 77320-000- TEL: (63) 36541332
TAGUATINGA – TO.**

poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação (CPC, art. 895, §§ 4º e 5º).

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), ofertar lances pela Internet, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, bem como recolher o valor devido na data designada para a realização do leilão, a fim de viabilizar a lavratura do respectivo termo.

Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, como, por exemplo, problemas na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software etc. Destarte, o interessado assume os riscos emanados de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

DAS ASSINATURAS DO AUTO DE ARREMATÇÃO

As assinaturas do Auto eletrônico de Arrematação e do Auto de Arrematação seguem as seguintes regras: A). **A assinatura do Arrematante** ocorre no momento da arrematação após o próximo segundo do fim da contagem do relógio da sala de leilões com o fechamento do lote leiloadado; B). **A assinatura do Leiloeiro** ocorre no ato da lavratura do Auto Eletrônico de Arrematação logo após o fechamento do lote arrematado; C). **A assinatura do Magistrado**, considerar-se a no próximo minuto após a juntada do Auto eletrônico de Arrematação ao Processo.

DA VITRINE ELETRÔNICA DA AGILLEILOES E DAS PROPOSTAS

Infrutíferas as tentativas de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos leilões supra e não havendo interesse do Exequente em adjudicá-lo(s), será **mantido o bem exposto na vitrine eletrônica do Site** da **Agil Leilões** por meio do link: <https://www.agilleiloes.com.br/> nas mesmas condições descritas em Edital a fim de receber propostas de arrematação quais serão levadas ao conhecimento do MM. para aceitação e ou recusa.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
AV. PRINCIPAL - SETOR INDUSTRIAL, S/N
CEP: 77320-000- TEL: (63) 36541332
TAGUATINGA – TO.

ADVERTÊNCIAS

I - Os bens poderão ser reavaliados e a dívida atualizada até a data do 1º leilão, sofrendo alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro, ora nomeado, no ato do leilão.

II - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos.

III - Eventuais dívidas a título de impostos, taxas, multas, etc, vencidas até a data da arrematação **não são de responsabilidade do arrematante e sim do anterior proprietário**, sendoque tais dívidas sub-rogam-se no preço da arrematação (parágrafo único do art. 130 do CTN).

IV - Caso o valor da arrematação seja inferior ao valor dos débitos incidentes sobre o bem, caberá ao exequente promover a execução de seu crédito em face do devedor, valendo-se dos privilégios e das prerrogativas de que possui.

V - O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: a) se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; b) se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no §1º do artigo 903 do Código de Processo Civil; c) uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o §4º do artigo 903 do Código de Processo Civil, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação, nos termos do §5º do mencionado artigo.

VI - Se houver desistência após a arrematação, será aplicada ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do autor da ação, salvo nos casos previstos no art. 903, § 5º do CPC.

VII - Caso o arrematante ou seu fiador não pague o preço no prazo estabelecido, ser-lhe-á imposta, em favor do exequente, a perda da caução eventualmente prestada, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC). A comissão paga ao Leiloeiro não será devolvida.

VIII - Havendo leilão positivo a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (CPC, §1º, art. 901) e, ainda, após o decurso de todos os prazos legais e a comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

IX - A carta de arrematação conterà a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame (CPC, §2º do art. 901).



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
AV. PRINCIPAL - SETOR INDUSTRIAL, S/N
CEP: 77320-000- TEL: (63) 36541332
TAGUATINGA – TO.**

X - Expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante, se imóvel, ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor do credor.

XI - Considerar-se-á **preço vil** para os fins dispostos no art. 891 do CPC o lance que ofertar **valor inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem.**

XII - Os executados e respectivos cônjuges, se casados forem, e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como eventuais: coproprietário; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente. comprador/vendedor ficarão intimados sobre as datas designadas para o leilão por meio do respectivo edital, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do CPC, e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC.

XIII - Ficam todos cientes de que aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível, nos termos do art. 186 do Código Civil.

XIV - Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisitos necessários, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou e caso não aceite, será facultado nas mesmas condições a aceitação ao terceiro lançador e assim sucessivamente será convocado o próximo licitante até a devida satisfação do crédito do exequente.

DA ENTREGA DOS BENS

A carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, ou termo de entrega quando se tratar de bem móvel, será expedida em favor do arrematante após pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e transcorrido o prazo recursal. Caso haja interposição de recurso, fica facultado ao arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias, desistir da arrematação do bem leiloadado, oportunidade em que será devolvido o valor depositado inicialmente a título de pagamento do bem e comissão do leiloeiro.

Não sendo o caso de desistência, a carta de arrematação será expedida após o julgamento do recurso interposto. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos,



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
AV. PRINCIPAL - SETOR INDUSTRIAL, S/N
CEP: 77320-000- TEL: (63) 36541332
TAGUATINGA – TO.

encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial.

ÔNUS/GRAVAMES

Os bens serão **ADQUIRIDOS LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS**, entre eles **PENHORAS E INDISPONIBILIDADE DE BENS** até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais).

O ARREMATANTE de bem **IMÓVEL RECEBERÁ** a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à arrematação. Os referidos tributos serão subrogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO).

O ARREMATANTE de **VEÍCULO** não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial.

A COMISSÃO DE LEILOEIRO e as demais despesas relacionadas abaixo nas letras **A, B e C** ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria TJ/TO), **não inclusas no preço do lance**:

A) CUSTAS DE ARREMATAÇÃO, (1% do valor da arrematação, adjudicação ou remição em hasta pública - mínimo de R\$ 24,00 e máximo de R\$ 240,00 reais), nos termos do Anexo Único da Lei 1.286/2001, Tabela X, item 63, a ser recolhida aos cofres do Funjuris através de DAJ - deverá o Arrematante retirar a guia de Custas de Arrematação na vara que ora realiza o leilão e, em caso de parcelamento a emissão das parcelas (guia de parcelamento), serão de responsabilidade do Arrematante e devem ser retiradas diretamente na vara onde ocorrer.

B) EVENTUAIS TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DO BEM. Como ITBI, Registro(s) no CRI, ITR e outras eventuais guias e custas relacionadas a transferência do Bem em nome do **ARREMATANTE**;

C) TAXA ADMINISTRATIVA: Correrá por conta do arrematante a despesa com a taxa



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
AV. PRINCIPAL - SETOR INDUSTRIAL, S/N
CEP: 77320-000- TEL: (63) 36541332
TAGUATINGA – TO.

administrativa, sendo o mínimo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o máximo no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

A taxa administrativa e a comissão obrigatória devida ao leiloeiro, não estão inclusas no valor do lance, taxa e comissão deverão ser pagas juntamente com o valor da arrematação.

Pagamentos realizados em contas bancárias divergentes das contas informadas no auto de arrematação NÃO serão em hipótese nenhuma aceitos, ficando os arrematantes obrigados a realizarem novo pagamento na conta correta, caso descumpram com a obrigação serão sujeitos as penalidades cabíveis.

INFORMAÇÃO DE ÔNUS E GRAVAMES CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 2.274

R-02/M-2.274 - Prot. nº 4812, de 23/02/2010. Procede-se ao registro da **Cédula de Crédito Bancário** nº FMC-P-058- 10/0024-2, emitida em 22/02/2010, pela empresa DÉCOR ARTE COMÉRCIO DE VIDROS LTDA-ME, CNPJ nº 10.790.179/0001-81, com sede na Avenida José Joaquim de Almeida nº 12, Lote 12, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO. Interveniente hipotecante: MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA - EPP, com sede na Avenida José Joaquim de Almeida, Setor Leste, na cidade de Taguatinga-TO. Avalistas: MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA, brasileira, solteira, comerciante, e NATALINO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, comerciante, ambos residentes e domiciliados nesta cidade. Financiador: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - AGÊNCIA DE DIANÓPOLIS-TO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.902.979/0058-80, no valor de R\$ 217.211,95 (duzentos e dezessete mil, duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos), pagáveis em 96 (noventa e seis) parcelas, vencendo a primeira em 10/03/2012 e a última em 10/02/2020, a juros de 8,25% ao ano. Garantias: Em hipoteca censual de primeiro grau e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do interveniente hipotecante. Demais cláusulas e condições constantes na referida cédula e aqui não expressamente descritas passam a fazer parte integrante e complementar do presente registro.

AV-03/M-2.274. Procede-se a esta averbação nos termos do **Mandado de Citação, Penhora e Avaliação de 02/07/2013 e Auto de Penhora e Depósito de 11/12/2013**, recepcionado por esta serventia nesta data, extraído dos **Autos nº 5000181-37.2011.827.2738** – 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga-TO, da Ação de Execução Fiscal que a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.430.890/0001-05, move contra MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA - EPP, com sede na Avenida José Joaquim de Almeida, Setor Leste, na cidade de Taguatinga-TO, para constar a penhora dos imóveis objetos da presente matrícula e R-01, de propriedade da executada, a fim de garantir uma dívida no valor de R\$ R\$ 3.554,79 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

AV-04/M-2.274 - Prot. nº 6.038, de 20/08/2014. Procede-se a esta averbação nos termos do **Mandado de Citação, Penhora e Avaliação de 02/07/2013**, extraído dos **Autos nº 5000180-52.2011.827.2738** – 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga-TO, da Ação de Execução Fiscal, que a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.430.890/0001-05, move



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
AV. PRINCIPAL - SETOR INDUSTRIAL, S/N
CEP: 77320-000- TEL: (63) 36541332
TAGUATINGA – TO.

contra MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA, com endereço na Avenida José Joaquim de Almeida, Quadra 26, Lote 09, Setor Leste, nesta cidade de Taguatinga-TO, para constar a penhora dos imóveis objetos da presente matrícula e R-01, de propriedade da executada, a fim de garantir uma dívida no valor de R\$ R\$ 30.194,53 (trinta mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

R-05/M-2.274 - Prot. nº 6.575, de 12/05/2016. **ARRESTO**. Em cumprimento ao **Mandado de Arresto, extraído da Ação de Execução Fiscal nº 0000762-35.2014.827.2738**, de 04/04/2016 e Auto de Arresto de 11/05/2016, expedidos pela 1ª Vara Cível desta Comarca de Taguatinga-TO, movido pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em desfavor de GOMES & FREITAS LTDA – ME e MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA, procede-se a este registro, para constar, que o imóvel constante desta matrícula, encontra-se arrestado judicialmente em favor do autor da ação, para cobrir o débito de R\$ 26.516,39 (vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

AV-06/M-2.274. Procede-se a esta averbação para constar que a numeração do selo de fiscalização referente ao ato R05/M-2274 acima, é de número 127738AAA000550 e não 127763AAA000550, como descrito anteriormente.

R-07/M-2.274 - Prot. nº 6.887, de 22/11/2016. **ARRESTO**. Em cumprimento ao Despacho Judicial de 05/08/2013 e Auto de Arresto de 18/11/2016, ambos extraídos da **Ação de Execução Fiscal nº 5000785-27.2013.827.2737**, expedidos pelo Poder Judiciário desta Comarca de Taguatinga-TO, Cartório do 1º Cível, movido pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, na cidade de Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.786.078/0001-46, contra MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA - EPP, com sede na Avenida José Joaquim de Almeida, Setor Leste, na cidade de Taguatinga-TO, procede-se este registro, para constar, que o imóvel constante desta matrícula, encontra-se arrestado judicialmente em favor do autor da ação, para cobrir o débito de R\$ 60.154,91 (sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

R-08/M-2.274 - Prot. nº 7.051, de 14/02/2017. **PENHORA**. Procede-se a este registro nos termos do Auto de Penhora e Depósito de 09/12/2013 e Despacho Judicial de 10/01/2017, extraídos dos **Autos nº 0001247-54.2016.827.2709** – Carta Precatória Cível (Processo originário em meio físico), 1ª Vara Cível de Taguatinga-TO, **Autos nº 0002018.62.2016.4.014302**, da Ação de Execução Fiscal que a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.394.460/0216-53, move contra MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA - EPP, com sede na Avenida José Joaquim de Almeida, Setor Leste, na cidade de Taguatinga-TO, para constar a penhora do imóvel objeto da presente matrícula e R-01, de propriedade da empresa MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA - EPP, a fim de garantir uma dívida no valor de R\$ R\$ 124.976,83 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
AV. PRINCIPAL - SETOR INDUSTRIAL, S/N
CEP: 77320-000- TEL: (63) 36541332
TAGUATINGA – TO.

R-09/M-2.274 - Prot. nº 7.121, de 04/04/2017. **PENHORA.** Procede-se a este registro nos termos da Decisão Judicial e Auto de Penhora e Depósito de 30/03/2017, extraído dos **Autos nº 5000734-50.2012.827.2738** – Cartório do 2º Cível desta Comarca de Taguatinga-TO, da Ação de Execução Fiscal que a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.394.460/0216-53, move contra MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA - EPP, com sede na Avenida José Joaquim de Almeida, Setor Leste, na cidade de Taguatinga-TO, para constar a penhora do imóvel objeto da presente matrícula e R01, de propriedade da empresa executada, a fim de garantir uma dívida no valor de R\$ R\$ 36.998,17 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

R-10/M-2.274 - Prot. nº 7.323, de 17/08/2017. **PENHORA.** Procede-se a este registro nos termos da Decisão Judicial de 04/05/2017 e Auto de Penhora e Depósito de 04/08/2017, extraído dos **Autos nº 0000762-35.2014.827.2738** – Cartório do 2º Cível desta Comarca, da Ação de Execução Fiscal que a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.394.460/0216-53 move contra GOMES & FREITAS LTDA - ME e MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA, para constar a penhora do imóvel objeto da presente matrícula e R-01, de propriedade da empresa Márcia de Freitas Gomes Barbosa – EPP, a fim de garantir uma dívida no valor de R\$ R\$ 26.516,39 (vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

R-11/M-2.274 - Prot. nº 7.632, de 14/06/2018. Procede-se a este registro nos termos da Carta Precatória nº 20- 93.2015/01/2017, datada de 27/07/2017, oriunda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - Subseção Judiciária de Gurupi - TO, **Processo nº 0000020-93.2015.4.01.4302, Auto de Penhora e Depósito e Auto de Avaliação**, ambos de 04/06/2018, do Cartório Cível desta Comarca de Taguatinga –TO, **Autos nº 00001046-38.2017.827.2738** da Ação de Execução Fiscal que a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.394.460/0216-53 move contra MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA - EPP, com sede na Avenida José Joaquim de Almeida, Setor Leste, na cidade de Taguatinga-TO, para constar a penhora do imóvel objeto da presente matrícula e R-01, de propriedade da executada, a fim de garantir uma dívida no valor de R\$ 231.921,25 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

R-12/M-2.274 - Prot. nº 7.924, de 18/06/2019. **PENHORA.** Procede-se a este registro nos termos da Decisão Judicial de 21/05/2019, exarado pelo MM. Juiz Federal, Dr. Eduardo de Assis Pereira Filho, do Tribunal Regional da Primeira Região - Subseção Judiciária de Gurupi-TO, anexado ao Ofício/JF/SEXEC/SSJGUR nº 310/2019 e dos Auto de Penhora e Depósito e Auto de Avaliação, datados de 09/12/2013 de 10/02/2017, respectivamente, extraído dos Autos nº 0002018-62.2016.4.01.4302 – Ação de Execução, que o UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.394.460/0216-53, move contra MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA - EPP, com sede na Avenida José Joaquim de Almeida, Setor Leste, na cidade de Taguatinga-TO, para constar a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da empresa executada, a fim de garantir uma dívida no valor de R\$ 140.339,17 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
AV. PRINCIPAL - SETOR INDUSTRIAL, S/N
CEP: 77320-000- TEL: (63) 36541332
TAGUATINGA – TO.

AV-13/M-2.274 - Prot. nº 8.082, de 12/12/2019. **BLOQUEIO DE MATRÍCULA. INDISPONIBILIDADE - CNIB.** Com fundamento no art. 167, II, 12, da Lei Federal nº 6.015/73 c/c art. 14º, parágrafo 3º, do Provimento CNJ nº 39/2014, averba-se a indisponibilidade do bem de MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA - EPP, com sede na Avenida José Joaquim de Almeida, Setor Leste, na cidade de Taguatinga-TO, na presente matrícula, decorrente de consulta positiva à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datada de 12/12/2019, às 13:09.

OBS.: *HOMOLOGADA A ARREMATAÇÃO SERÃO PROVIDENCIADAS PELO JUDICIÁRIO AS RESPECTIVAS BAIXAS DE TODAS E QUAISQUER RESTRICÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL LEILOADO ATÉ A DATA DA SUA ARREMATAÇÃO, ISENTANDO O ARREMATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE EM RAZÃO DELAS.

INTIMAÇÃO

Fica(m) desde logo intimado(a)(s) o(a)(s): **EXECUTADO: MÁRCIA DE FREITAS GOMES BARBOSA EPP**, através de seu Procurador devidamente constituídos nos autos **Dr.: DANIEL SILVA GEZONI DP8789614** os respectivos sócios, seus cônjuges e representante legal, bem como os eventuais coproprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credores, pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art.889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903§ 2º do Código De Processo Civil/2015). Bem como a(s) **EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS.**, através de seu Procurador devidamente constituídos nos autos **Dr.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO PG6720331**, e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins.

Taguatinga /TO, 23 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES
Leiloeiro Oficial – JUCETINS nº 2012.09.0015 – A2

VER AGL-2.06-08-21